



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 401 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefones: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 10ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, EM 16 DE MAIO DE 2014.

Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e quatorze, às nove horas na Câmara Municipal de Domingos Martins, reuniram-se os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Ivan Luiz Paganini, Rogério Luiz Krholing e Divino de Souza Fernandes, respectivamente: presidente, secretário e relator. Estava presente ainda o procurador jurídico Emerson Endlich Araripe Melo. O Presidente declarou aberta a reunião dando início a leitura do **Projeto de Lei número vinte e nove de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza o poder executivo a transigir no processo judicial que lhe move a cooperativa de transportes serra verde. Após devolução do pedido de vistas feito pelo vereador Ivan na reunião anterior, os membros proferiram voto favorável pela aprovação do projeto, tendo em vista que foi comunicado pelo setor jurídico do Poder Executivo, cerca de quarenta e cinco mil reais R\$ (45.00,000), sendo assim inexistindo qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade. Leitura do **Projeto de Lei número vinte e sete de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo que autoriza a doação de veículo ao sindicato Rural de Domingos Martins. O vereador Nelson Luis Mayer fez Pedido de vistas do projeto no plenário, devolveu na reunião, onde observou a falta de um artigo. Sendo assim foi acrescentado uma emenda aditiva adicionando ao artigo quarto a seguinte redação: esta lei entra em vigor na data de sua publicação. E após análise os membros proferiram voto favorável pela aprovação do mesmo, tendo em vista que o Sindicato Rural de Domingos Martins não possui fins lucrativos, poderá o município fazer a doação, haja vista que a referida instituição não possui veículo, sendo certo que o mesmo irá auxiliar a instituição no desenvolvimento de suas atividades, que são relevantes para nossa comunidade. Leitura do **Projeto de Resolução número cinco de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que institui instrução normativa do sistema de Contabilidade SCO número quatro do ano de dois mil e treze, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal e dá outras providências. Após análise os membros proferiram voto favorável pela aprovação do mesmo, não havendo ilegalidade e inconstitucionalidade, sabendo que o Tribunal de Contas deste estado vem orientando os entes públicos a instituírem instruções normativas sobre determinados assuntos objetivando criar uma rotina nos trabalhos contábeis, além de maior transparência nos atos de gestão. Leitura do **Projeto de Lei número vinte e oito de dois mil e quatorze**, de autoria do Poder Executivo, que cria cargos de provimento efetivo e adequa o quantitativo de cargos do anexo primeiro da Lei Municipal número mil novecentos e trinta e quatro de dois mil e sete. Após devolução do Pedido de Vistas feito pelo vereador Leandro, no Plenário, os membros analisaram e proferiram voto favorável pela aprovação do projeto sendo que o Poder Executivo pode criar cargos dentro de sua estrutura organizacional, desde que o interesse público e a conveniência estejam presentes. No presente caso observa-se que os cargos a serem criados estão vinculados a área de saúde, cuja carência de material humano é reconhecida por todos, pois, a demanda de serviços cresce a cada ano. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião às nove horas e quarenta e oito, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

IVAN LUIZ PAGANINI
Presidente

ROGÉRIO LUIZ KRHOLING
Secretário

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Jurídico

DIVINO DE SOUZA FERNANDES
Relator